

PORTARIA № 385, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e o que consta no Processo nº 48380.000183/2018-08, resolve:

- Art. 1º Realizar Audiência Pública com o objetivo de receber contribuições para o aprimoramento de projeto de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética CNPE, cuja finalidade é estabelecer o cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado em todo o território nacional, nos termos do art. 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.
- Art. 2º A sessão da Audiência Pública será no dia 21 de setembro de 2018, das 14h30 às 18 horas, no Auditório Térreo do Edifício-Sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.
- Art. 3º A Audiência Pública será aberta à participação de quaisquer interessados, mediante prévia inscrição.
- § 1º O formulário de inscrição, as orientações para participação e demais documentos serão disponibilizados no Portal de Consultas Públicas da página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br/web/guest/consultas-publicas.
- § 2º O pedido de credenciamento para se manifestar oralmente deverá ser solicitado no ato da inscrição.
- § 3º Por motivos de segurança, o número de participantes será limitado pela capacidade do local (134 pessoas), dando-se prioridade a representantes de instituições, associações e entidades afetas ao tema.
- Art. 4º As manifestações verbais apresentadas na Audiência Pública serão registradas e, assim como as contribuições enviadas por escrito, tornadas públicas, ficando disponíveis para quaisquer interessados no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/consultas-publicas.
- § 1º As manifestações verbais e as contribuições por escrito serão sistematizadas e analisadas quanto ao seu eventual aproveitamento.
- § 2º O resultado da análise integrará o Relatório Final a ser elaborado após a realização da Audiência Pública, a ser disponibilizado no mesmo endereço disposto no **caput**.
- Art. 5º A Mesa Diretora da Audiência Pública será composta pelos seguintes membros: Presidente, Secretário e representante(s) da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e da Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia.
- Art. 6º Ficam designados como Presidente e Secretário da referida Audiência Pública os seguintes servidores:
 - I Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Presidente; e
 - II Ricardo Borges Gomide, Secretário.

Portaria MME nº 385, de 10 de setembro de 2018 - fl. 2

Art. 7º O Presidente terá competência para, entre outras, dar início, suspender e encerrar a Audiência; decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência, conceder, suspender e cassar a palavra, assegurar o bom andamento dos trabalhos e fixar o tempo de manifestação verbal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.9.2018 - Seção 1.